LEI Nº.86, DE 24 DE JUNHO DE 1954.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido isenção de imposto predial nos exercícios de 1954 e de 1955, a Da. Jesuina Maria das Neves, referente a sua casa sita a Avenida Contorno nº 3, na Vila Santa Teresinha.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de junho de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

J. C. AMARAL
SECRETÁRIO